



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SIC/GO**

EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 27/03/2013 às 09:00 horas



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC por meio do
FUNMINERAL/FUNPRODUZIR

Processo n.º: 201200009002191 de 05/12/2012

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2013

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Fontes Orçamentárias: Recurso Diretamente Arrecadado (20)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atender as necessidades desta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da abertura: 27/03/2013 (vinte e sete de março de 2013)

Horário: às 09:00h (nove horas).

Local de realização: site www.comprasnet.go.gov.br

Leis Pertinentes: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em especial o **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012.**

Obtenção de Edital: nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br ou no endereço da SIC: Rua 82, nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

Informações fone: (0xx62) 3201-5524/ 3201-5568

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Pregoeiro



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 PROCESSO Nº 201200009002191 de 05/12/2012

A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás – SIC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2013/SIC-CD/FOMENTAR/PRODUZIR/COFOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública eletrônica, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em especial o **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PASTA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **27/03/2013** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **27 de março de 2013**. **Nesse período o Chat, para as licitantes, ficará inoperante.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às **10:20 horas** do dia **27/03/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento aleatório às **10:40 horas** do dia **27/03/2013**.



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 **Somente** poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) **que forem enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, com a devida documentação que comprove seu *status*.**

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

3.4.1 que não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.4 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, esta licitação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

3.7.3 Em atendimento ao Parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, quando o objeto for de natureza divisível, em contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada uma cota de 30% (trinta por cento) deste montante exclusivamente para microempresas, sem prejuízo da sua participação nos 70% (setenta por cento) restantes.

3.7.4 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência, conforme prescreve o inciso III, do § 4º, do art. 6º, da Lei Estadual nº 17.928/2012;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SIC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do material;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Redução proporcional para todos os itens que compõem o(s) lote(s), com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;
- i) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 O encerramento da sessão pública eletrônica da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico;

6.9 Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado, como critério de desempate o descrito no item 3.7.4.

6.11 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.12 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço total dos lotes**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate previsto no item 3.7.4 for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 6.10. Essa licitante deverá enviar, via fax (0XX-62 3201-5568) ou no e-mail cpl@sic.goias.gov.br, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s) de interesse.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto no item 3.7.4, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568) ou no e-mail cpl@sic.goias.gov.br documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

- b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, todos os produtos contemplados no lote (esta comprovação pode ser através de vários atestados, que, somados, perfaçam todos os itens do lote). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568), ou pelo e-mail cpl@sic.goias.gov.br nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope para Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – Secretaria de Indústria e Comércio. Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010 fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524, Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Publicado o extrato do contrato, será emitida Ordem de Fornecimento para a Contratada que após o fornecimento dos produtos desta licitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente, perante a SIC, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

12.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SIC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Fica assegurado a CONTRATADA, quando da situação do item anterior, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme prevê o inciso XV, do art. 78, da LNL.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ das unidades orçamentárias responsáveis pela quitação da despesa, FUNMINERAL – 03.609.406/0001-64 e FUNPRODUZIR – 04.352.350/0001-78.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá às contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

2013.24.53.04.122.4001.4001.03.20 (FUNMINERAL)

2013.24.53.22.663.1094.1087.03.20 (FUNMINERAL)

2013.24.52.04.122.4001.4001.03.20 (FUNPRODUZIR)

Programa 4001: Apoio administrativo

Programa 1094: Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás.

Fonte de Recurso 20: Recurso diretamente arrecadado

14 – DAS PENALIDADES



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -

Fone: (62) 3201-5500

Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SIC, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SIC;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -

Fone: (62) 3201-5500

Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SIC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, o qual observará total vinculação a este edital e à proposta do licitante vencedor, conforme inciso XI, art. 55 da lei nº 8.666/93.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

a) Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular de que trata o subitem 15.6 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado o disposto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual 7.468 de 20/10/11

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SIC.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br ficando todos os Licitantes





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Propostas de preços

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 13 de março de 2013.

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Pregoeiro



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral envasada em garrações de 20 litros cada, retornáveis, com entrega periódica pelo período de 01 (um) ano, conforme demanda.

2. Justificativa

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de água se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 Fornecimento de Água Mineral, em garrações de 20 litros, com entrega conforme detalhado no item Outros.

3.2 Os vasilhames deverão ser de propriedade da contratada, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da lei nº 10.460/2003, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios à contratada.

3.3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.3.1 Água Mineral, natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

3.3.2 Envasamento: acondicionada em garrações com 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem e tampa com lacre de segurança;

3.3.3 Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;

3.3.4 Prazo de validade: 03 (três) meses e envase não superior a 30 (trinta) dias,





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

contados da data de entrega do produto.

3.4 Em atendimento a Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, a presente aquisição:

3.4.1 destina-se **EXCLUSIVAMENTE** às **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**;

3.4.2 O objeto encontra-se dividido em 4 (quatro) lotes, nas seguintes configurações:

- **Lote 1 – ENTREGA EM GOIÂNIA:** composto por 2.474 galões para a disputa entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- **Lote 2 – ENTREGA EM GOIÂNIA:** composto por 1.060 galões para a disputa exclusiva de Microempresas.

- **Lote 3 – ENTREGA EM ANÁPOLIS:** composto por 236 galões para a disputa entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- **Lote 4 – ENTREGA EM ANÁPOLIS:** composto por 100 galões para a disputa exclusiva de Microempresas.

3.4.3 O licitante que não se enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte e mesmo assim infringir o instrumento convocatório, insistindo em participar deste Pregão, será desclassificado, e, ainda, sofrerá as penalidades legais previstas para quem intenta.

3.4.4 O mesmo tratamento será dado às empresas de pequeno porte que não respeitarem à exclusividade garantida às microempresas para os lotes 2 e 4.

LOTE 1- PARA ENTREGA EM GOIÂNIA				
DISPUTA DESTINADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	2474	6,58	R\$ 16.278,92
VALOR TOTAL				R\$ 16.278,92





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

LOTE 2 - PARA ENTREGA EM GOIÂNIA				
DISPUTA EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	1060	6,58	R\$ 6.974,80
VALOR TOTAL				R\$ 6.974,80
LOTE 3- PARA ENTREGA EM ANÁPOLIS				
DISPUTA DESTINADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	236	8,83	R\$ 2.083,88
VALOR TOTAL				R\$ 2.083,88
LOTE 4 - PARA ENTREGA EM ANÁPOLIS				
DISPUTA EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	100	8,83	R\$ 883,00
VALOR TOTAL				R\$ 883,00

3.5 O valor total para esta contratação é de **R\$ 26.220,60** (vinte e seis mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos), sendo que **R\$ 8.494,08** (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), serão pagos pelo FUNMINERAL e **R\$ 17.726,52** (dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), serão pagos pelo FUNPRODUZIR.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

4. Prazo, Forma e Local de Fornecimento

4.1 O prazo para o fornecimento dos objetos e da vigência do contrato será de 12 meses.

4.2 A entrega deverá iniciar-se em até no máximo 03 (três) dias na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais: **Superintendência de Geologia e Mineração** situada na Avenida Laurício Pedro Rasmusen, nº 2025 Vila Yate em Goiânia- GO; **Superintendência de Geologia e mineração Centro de Geologia de Goiás** - Distrito Industrial de Anápolis, Avenida Principal, Qd.02, Módulos 13/14, **Casa do Artesanato** – Rua 01, nº 147, Qd. 12, Lt. 6, Setor Central, CEP 74013-010, Goiânia-Go e **Secretária de Estado de Indústria e Comércio** na Rua 82, s/n, Pedro Ludovico, 5ª andar, Goiânia- GO, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

ENTREGAS EM GOIÂNIA – LOTES 1 e 2			
LOCAL DE ENTREGA / ENDEREÇO	Nº ENTREGAS ESTIMADAS POR SEMANA	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
Superintendência de Geologia e mineração. - Avenida Laurício Pedro Rasmusen, nº 2.535, Vila Yate, Goiânia-Go.	1 entrega	72 galões	864 galões
Secretaria de Indústria e Comércio – Rua 82, nº 400, Pedro Ludovico, 5º andar, Goiânia-Go.	2 entregas	202 galões (aproximadamente)	2.420 galões
Casa do Artesanato – Rua 01, nº 147, Qd. 12, Lt. 6, Setor Central, CEP 74013-010, Goiânia-Go.	1 entrega	28 galões (aproximadamente)	250 galões





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ENTREGAS EM ANÁPOLIS – LOTES 3 e 4			
LOCAL DE ENTREGA / ENDEREÇO	Nº ENTREGAS ESTIMADAS POR SEMANA	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
Superintendência de Geologia e mineração. - Centro de Geologia de Goiás. - Distrito Industrial de Anápolis-Go, Avenida Principal, Qd. 02, Módulos 13/14	1 entrega	28 galões	336 galões

5. Requisitos Técnicos do Fornecedor

5.1 O produto deverá ser produzido/envasado em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Agência Ambiental de Goiás, Decreto-lei 7.841, de 08/08/1945 (Código das Águas Minerais);

5.2 Atender a Resolução – CNNPA N° 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas Águas de Fonte), Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria n° 470, de 24/11/1999, Ministério da Minas e Energia – MME (características básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa), Resoluções RDC n° 274, de 22/09/2005 (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo), Resolução RDC n° 278, de 22/09/2005 (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.3 Atender as normas NBR 14.222 (garrafão retornável), 14.328 (tampa para garrafão), 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (requisitos para distribuição).

6. Forma de Pagamento

6.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente na unidade administrativa competente, após o fornecimento dos produtos, Nota Fiscal/Fatura correspondente;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Fiscal/Fatura correspondente, no setor competente, devidamente atestada;

6.3 Apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos fornecimentos solicitados.

7. Obrigações do Contratado

7.1 A contratada deverá ter os requisitos completos para a execução e fornecimento do objeto;

7.2 Fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características apresentadas no laudo de controle de qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e, especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta apresentada. O quantitativo mensal poderá ser aumentado ou diminuído, respeitando os limites previstos em Lei, conforme as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, para atender ao consumo/demanda exigidos para o momento;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Indústria e Comércio referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.4 Entregar a Água Mineral, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da Água Mineral (NBR 14.222-garração retornável, 14.328-tampa para garração, 14.637-lavagens, enchimento e fechamento);

7.5 Transportar a Água Mineral em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar Água Mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária (NBR 14.638 - requisitos para distribuição);

7.6 Empilhar as embalagens com Água Mineral, durante o transporte, de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água;

7.7 A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato e/ou quando solicitado os seguintes documentos:





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

a) O último LAMIN, expedido pelo CPRM/MME;

b) Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM;

c) Resultado de análise bacteriológica, conforme determinado no Art. 27, do decreto-lei nº 7.841, de 08/08/1975 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei 6.726, de 21/11/1979 em seu artigo 1º, transcrito a seguir:

"Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 27, do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"Art.27....."

Parágrafo Único - Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo 4 (quatro) exames bacteriológicos por ano, 1 (um) a cada trimestre, podendo, entretanto a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico." ;

7.8 Fornecer, à medida que forem vencendo os prazos de validade, ou quando solicitado pela Secretaria de Indústria e Comércio na forma da legislação pertinente, laudos de análises e qualidades bacteriológicas da água mineral produzida/fornecida;

7.9 A Contratada fica autorizada a colher aleatoriamente até 02 (duas) amostras fechadas e lacradas, por lote e item, e enviá-las ao **INMETRO** ou a 01 (um) dos institutos/Laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade - **ABCQ**, observado o disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação pertinente.

8. Obrigações do Contratante

8.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produtos por servidores especialmente designados;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos;

8.3 Definir o local de entrega do produto;

8.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

8.5 A Contratante poderá, após o fornecimento do objeto pela Contratada, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas definidas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o **INMETRO** ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – **ABCQ**.

9. Unidade Administrativa Gestora do Contrato

9.1 Caberá à Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças designar os gestores responsáveis pelo contrato.

10. Responsável pela Elaboração

10.1 Valeriano F. De Barros Neto – Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 004/2013 (ELETRÔNICO)
Processo nº. 20120000902191 de 05/12/2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº.:

Banco:

Nº. da Agência:

Responsável para fins de assinatura do Contrato:

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E CUSTO

LOTE 1- PARA ENTREGA EM GOIÂNIA				
DISPUTA DESTINADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	2474		
VALOR TOTAL				

LOTE 2 - PARA ENTREGA EM GOIÂNIA				
DISPUTA EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	1060		
VALOR TOTAL				



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -

Fone: (62) 3201-5500

Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

LOTE 3- PARA ENTREGA EM ANÁPOLIS				
DISPUTA DESTINADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	236		
VALOR TOTAL				

LOTE 4 - PARA ENTREGA EM ANÁPOLIS				
DISPUTA EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Galão de Água mineral 20 lt. (Cód. Comprasnet 2628)- Goiânia	100		
VALOR TOTAL				

- 1) Preencher a Tabela acima para os itens dos lotes;
- 2) Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser adquirido.

assinatura do representante legal/carimbo da empresa



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

- c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
Processo nº 201200009002191 de 05/12/2012

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Minuta Contrato nº/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ FUNPRODUZIR /
FUNMINERAL E A EMPRESA XXXXX.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL**, com sede à Av. 82, s/n, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76, 04.352.350/0001-78 e 03.609.406/0001-64, respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pelo Sr. Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei 58/2006, art. 47, § 2º, **Dra. ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 14.188, portadora do CPF/MF sob o nº 423.440.341-53 e o último pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, e Presidente do Conselho de Desenvolvimento das Atividades Industriais do FUNPRODUZIR, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF nº 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP: , inscrita sob o CNPJ/MF nº , neste ato representada pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato objeto do Processo nº 201200009002191, de 05/12/2012, resultante do Pregão **Nº 004/2013**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral envasada em garrações de 20 litros cada, retornáveis, com entrega periódica pelo período de 01 (um) ano, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

2.1. Fornecimento de Água Mineral, em garrações de 20 litros, com entrega conforme detalhado no quadro abaixo:

ENTREGAS EM GOIÂNIA – LOTES 1 e 2			
LOCAL DE ENTREGA / ENDEREÇO	Nº ENTREGAS ESTIMADAS POR SEMANA	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
Superintendência de Geologia e mineração. - Avenida Laurício Pedro Rasmusem, nº 2.535, Vila Yate, Goiânia-Go.	1 entrega	72 galões	864 galões
Secretaria de Indústria e Comércio – Rua 82, nº 400, Pedro Ludovico, 5º andar, Goiânia-Go.	2 entregas	202 galões (aproximadamente)	2.420 galões
Casa do Artesanato – Rua 01, nº 147, Qd. 12, Lt. 6, Setor Central, CEP 74013-010, Goiânia-Go.	1 entrega	28 galões (aproximadamente)	250 galões

ENTREGAS EM ANÁPOLIS – LOTES 3 e 4			
LOCAL DE ENTREGA / ENDEREÇO	Nº ENTREGAS ESTIMADAS POR SEMANA	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
Superintendência de Geologia e mineração. - Centro de Geologia de Goiás. - Distrito Industrial de Anápolis-Go, Avenida Principal, Qd. 02, Módulos 13/14	1 entrega	28 galões	336 galões

2.2. os vasilhames deverão ser de propriedade da contratada, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios à contratada;



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

2.3. Água Mineral, natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

2.4. Envasamento: acondicionada em garrações com 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem e tampa com lacre de segurança;

2.5. Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;

2.6. Prazo de validade: 03 (três) meses e envase não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto.

2.7. A entrega deverá iniciar-se em até no máximo 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade especificada neste; e

2.8. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais: **Casa do Artesanato** situada na Rua 1, Lt. 147 Centro em Goiânia- GO; Superintendência de Geologia e Mineração situada na Avenida Laurício Pedro Rasmusen, nº 2025 Vila Yate em Goiânia- GO; Superintendência de Geologia e mineração Centro de Geologia de Goiás - Distrito Industrial de Anápolis, Avenida Principal, Qd.02, Módulos 13/14 e Secretária de Estado de Indústria e Comércio na Rua 82, s/n, Pedro Ludovico, 5ª andar, Goiânia- GO, conforme detalhamento constante no quadro acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxx . Sendo que **R\$ xxxxxxxx**, serão pagos pelo FUNMINERAL e **R\$ xxxxxxxx**, serão pagos pelo FUNPRODUZIR; e

3.2. no preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento do produto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO PAGAMENTO



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

4.1. Publicado o extrato do contrato, será emitida Ordem de Fornecimento para a Contratada que após o fornecimento dos produtos desta licitação, conforme condições estabelecidas no Edital, deverá protocolizar mensalmente, perante a SIC, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s);

4.2. os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

4.3. para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SIC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

4.4. na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 4.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5. a Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro ou emissão de dados será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se mais 10 (dez) dias, contados a partir do período do adimplemento a que se referir; e

4.6. para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ das unidades orçamentárias responsáveis pela quitação da despesa, FUNMINERAL – 03.609.406/0001-64 e FUNPRODUZIR – 04.352.350/0001-78.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor irreeajustável dos produtos fornecidos, baseado na proposta apresentada pela vencedora do certame. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado em período inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxx, correndo à conta das dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxx, e xxxxxxxxxxxxxx, Fonte xx, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº _____, de R\$ _____ e nº _____, de R\$ _____ emitidos pela SIC, e no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SIC que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Gestor responsável pelo contrato FUNPRODUZIR E FUNMINERAL os servidores responsáveis pelo almoxarifado, a serem designados em portaria, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados;

9.1.2. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

9.1.3. definir o local de entrega do produto;



Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

9.1.4. disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos; e

9.1.5. a Contratante poderá, após o fornecimento do objeto pela Contratada, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas definidas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o INMETRO ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. A contratada deverá ter os requisitos completos exigidos na licitação para a execução e fornecimento do objeto;

9.2.2. fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características apresentadas no laudo de controle de qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e, especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta apresentada. O quantitativo mensal poderá ser aumentado ou diminuído, respeitando os limites previstos em Lei, conforme as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, para atender ao consumo/demanda exigidos para o momento;

9.2.3. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Indústria e Comércio referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.2.4. entregar a Água Mineral, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da Água Mineral (NBR 14.222-garrafão retornável, 14.328-tampa para garrafão, 14.637-lavagens, enchimento e fechamento);

9.2.5. transportar a Água Mineral em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar Água Mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária (NBR 14.638 - requisitos para distribuição);





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

9.2.6. empilhar as embalagens com Água Mineral, durante o transporte, de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água;

9.2.7. a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato e/ou quando solicitado os seguintes documentos:

a) o último LAMIN, expedido pelo CPRM/MME;

b) portaria de Lavra, expedida pelo DNPM;

c) resultado de análise bacteriológica, conforme determinado no Art. 27, do decreto-lei nº 7.841, de 08/08/1975 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei 6.726, de 21/11/1979 em seu artigo 1º, transcrito a seguir:

"Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 27, do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação:

"Art.27.....

Parágrafo Único - Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo 4 (quatro) exames bacteriológicos por ano, 1 (um) a cada trimestre, podendo, entretanto a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico." ;

9.2.8. fornecer, à medida que forem vencendo os prazos de validade, ou quando solicitado pela Secretaria de Indústria e Comércio na forma da legislação pertinente, laudos de análises e qualidades bacteriológicas da água mineral produzida/fornecida;

9.2.9. a Contratada fica autorizada a colher aleatoriamente até 02 (duas) amostras fechadas e lacradas, por lote e item, e enviá-las ao **INMETRO** ou a 01 (um) dos institutos/Laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade - **ABCQ**, observado o disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação pertinente; e

9.2.10. a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS



Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul -
Fone: (62) 3201-5500
Site: www.sic.goias.gov.br– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

10.1.2. Aquele que, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

10.1.3. a inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.4. advertência;

10.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

10.1.7. as sanções previstas nos itens 10.1.2, 10.1.4, e 10.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.1.3; e

10.2. antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

11.1.2. por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.4. judicial, nos termos da legislação; e

11.1.5. por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia aos dias do mês de de 2013.

ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário SIC

XXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

